A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 5.032 ,DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre comunicação do Poder Executivo de obras que impactam significativamente moradores e comércios locais e dá outras providências.

Art. 1º - O Poder Executivo municipal, em caso de obras que impactem e/ou modifiquem a realidade local dos munícipes, deverá comunicar previamente os moradores e comerciantes da localidade atingida.

Parágrafo único - O Poder Executivo, antes de iniciar a intervenção, deverá promover audiência pública aos interessados da localidade que será impactado.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE